

**Projeto de Lei nº 411/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº 1990/2008**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adquirir um imóvel de aproximadamente 2.6 has (dois hectares e seis ares), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Construção de uma Escola Estadual com 24 (vinte e quatro) salas de aula.

**Parágrafo Único:** A aquisição será precedida do competente procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, a Lei das Licitações.

**Artigo 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 105.000,00 (Cento e cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008 a seguinte dotação (rubrica) orçamentária:

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 – Departamento Pedagógico.		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0017 – Apoio Educacional.		
Projeto: 1.017 – Construção/Ampliação/Reforma Escolas Municipais.		
Natureza da Despesa:		
4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.	R\$	105.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>

**Artigo 4º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 3º, serão utilizados como recursos àqueles oriundos da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer		
07.01.12.361.0016.1.014-.4490.52.00.00 - Equipam. e Material Permanente	R\$	20.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
11.004.15.451.0035.1.068-.4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	85.000,00

**Artigo 5º** - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2008 e PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 21 de Fevereiro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal